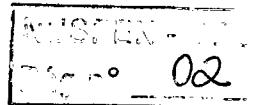




**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**



## RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL

**Data da fiscalização:** 14 de fevereiro de 2012

**Unidade:** Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza (Bangui VIII)

### I) INTRODUÇÃO

No dia 14 de fevereiro de 2012, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH), fez-se presente na Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza para a realização de visita e fiscalização, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, incisos VII e VIII, da **Lei Complementar n. 80/94** (com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n. 132/2009); no artigo 179, *caput* e parágrafo 3º, III, da **Constituição do Estado do Rio de Janeiro**; e no artigo 22, parágrafo 4º, da **Lei Complementar Estadual n. 06/77**, e no artigo 81-B, inciso V e parágrafo único, da **Lei de Execução Penal** e artigo 2º, alínea "b", da **Resolução DPGE n. 260**, de 11.02.2004.

Dentre as atribuições dos Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, destaca-se a **missão de monitoramento das condições carcerárias do Sistema Prisional no Estado do Rio de Janeiro**. Trata-se de atuação regida pela normativa interna e internacional de direitos humanos incidente na matéria e que prima pela fiscalização da situação das pessoas privadas de liberdade, assim como dos servidores que atuam como *longa manus* do *ius puniendi* estatal.

Realizaram a atividade *in loco* o Defensor Público Franklyn Roger, em atuação no Núdedh, assim como os estagiários de direito do Núdedh Gabriel Araujo e Maíra Fattorelli.



A equipe da Defensoria Pública foi recepcionada pela Sub-Diretora da Unidade Nadja Regina Oliveira de Abreu, além de outros servidores do estabelecimento, os quais prestaram todas as informações solicitadas e franquearam irrestrito acesso a todas as dependências da carceragem.

O objetivo da visita, dentro do Programa Monitoramento do Sistema Penitenciário, consistiu em identificar os principais problemas na referida unidade prisional. Desta forma, busca-se contribuir para a melhoria das condições: seja no tocante à dignidade das pessoas privadas de liberdade, seja no que tange às condições de trabalho dos servidores ali lotados.

## **II) CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE**

### **II. 1.) ASPECTO EXTERNO**

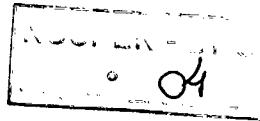
O estabelecimento encontra-se situado no Complexo Penitenciário de Gericinó, em Bangu, mais precisamente na parte intermediária do Complexo. Sua entrada é realizada por um grande portão de cor azul, que dá acesso tanto à Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, quanto ao Presídio Pedrolino Werling de Oliveira, ambos anexos. A partir do portão há uma área externa que dá a uma bancada de identificação, onde se faz necessária assinatura no livro de presença, depósito de aparelhos celulares e similares e submissão à aparelhos detectores de metais. A partir desta área externa se tem acesso, passando por uma porta gradeada, a um pátio que leva à entrada da Unidade.

### **II. 2.) ASPECTO INTERNO**

O ingresso na Unidade é realizado através de pequena porta. Após a entrada a equipe da Defensoria Pública foi encaminhada a uma escada que dá acesso à sala da diretoria. Trata-se de grande sala de bom aspecto, com mesa equipada de computador, sofás, ar condicionado, muitos quadros e afins.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**



A estrutura da Unidade é organizada em diferentes níveis. O térreo possui um setor de segurança central, onde encontram-se agentes penitenciárias observando o funcionamento da Unidade, através de balcão gradeado, e corredores de galerias. Os demais pisos são alcançados a partir de largas rampas, que dão acesso às salas específicas e aos corredores das respectivas galerias.

Dentre as salas mencionadas em cada piso destacam-se salas destinadas à atividades sócio-educativas. Em um deles pode ser observada uma sala de informática, que conta com 09 computadores, e é gerenciada por ONG conveniada, que atua no local a partir do projeto Construindo Sonhos. Em outro há sala destinada à escola, também vinculada ao projeto em questão.

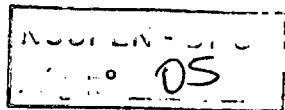
A parte de trás da Unidade está em construção. Grande obra está em curso para, a partir de dois novos níveis, construir novas celas e salas para atividades educacionais. A direção pretende desenvolver cursos de artes e cabeleireiro e ainda construir novas salas destinadas à escola.

A Cadeia Pública conta com grande pátio destinado à visitação, que possui muitas mesas de cimento, todas acopladas de cadeiras. No local há ventiladores, banheiros, aparelho de microondas, aparelho refrigerador e brinquedos do tipo velocípede destinados ao uso dos visitantes. A Unidade conta ainda com demais dependências, como refeitório e cozinha dos servidores; sala para setor de segurança; sala para armazenamento de medicamentos, onde há velho armário escangalhado para guardar as substâncias em questão; sala para atendimento ginecológico, que se encontra fora de uso; sala para revistas; espaço ecumônico, onde são desenvolvidas



~~20/01/2010~~

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**



atividades para todas as religiões; salas para atendimento médico e jurídico. As dependências, em geral, apresentam bom estado de conservação.

As celas destinadas às internas possuem 06 comarcas e um pequeno banheiro. Há janelas nas celas, de pequena dimensão, instaladas na parte superior das paredes e todas gradeadas. As celas de seguro são menores, destinadas à apenas 02 internas, possuem pequeno banheiro e janelas apenas voltadas para o corredor, o que impede que a luminosidade externa adentre diretamente no interior do ambiente e compromete a iluminação do local.

Um triste cenário, decorrente da superlotação da Unidade, é visto no interior das celas, com internas sendo obrigadas a dormir no chão, apenas com colchão e muitas vezes sem lençol, mas apenas cobertor. As pequenas celas se tornam ainda menores em virtude de suas sobrecargas, o calor é intensificado e o manejo pelo banheiro se torna ainda mais difícil. O desenvolvimento da intimidade pessoal parece ter de ceder a uma realidade integralmente compartilhada, onde cada interna se vê privada de seu espaço mínimo e da realização de sua identidade.

A partir de conversa realizada com a sub-diretora da Cadeia Pública as condições gerais do estabelecimento, tais como estrutura predial, condicionamento térmico, instalações hidráulicas e elétricas, são consideradas, de um modo geral, satisfatórias. No momento da visita tais condições também foram apontadas de forma positiva pela Defensoria Pública. Foi ressaltada a necessidade de consertos e reparos não realizados até o momento por inviabilizações burocráticas.

Há de se destacar a presença da interna Yolisa Mamayo, filha de Shirley Matymolo, nacional da África do Sul, que apenas fala inglês e não recebe nenhum



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

06

suporte institucional, dentro ou fora da Unidade, para viabilizar sua vivência e ajustar sua situação jurídica dentro da Cadeia Pública.

**III) TIPO DE ESTABELECIMENTO. CAPACIDADE. DIVISÃO INTERNA.**

**III.1.) ESTABELECIMENTO PARA CUMPRIMENTO DE PRISÃO PROVISÓRIA**

A Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza é um estabelecimento penal direcionado ao sexo feminino e recebe presas para o cumprimento de prisão provisória.

**III.2.) CAPACIDADE**

A Direção da Unidade informou que a capacidade total do estabelecimento é de 318 internas, no entanto, no dia da visita da Defensoria Pública a unidade contava com um total de 357 internas. Logo, a capacidade máxima se encontra demasiadamente extrapolada, havendo superpopulação carcerária, problema crônico do qual se originam muitos outros e/ou que contribui decisivamente para a agudização de fatores concorrentes.

**III.3.) DIVISÃO INTERNA. PAVILHÕES. CELAS.**

A Cadeia Pública possui três níveis de galerias, que totalizam 47 celas com capacidade para abrigar 06 internas e 18 celas com capacidade para abrigar 02 internas. As celas menores estão posicionadas no primeiro nível e são destinadas ao seguro.

**IV) SERVIÇOS TÉCNICOS**

**IV. 1.) PSIQUIATRIA**

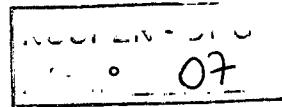
Não há psiquiatras lotados na Unidade.

**IV. 2.) PSICOLOGIA**

Há um psicólogo lotado na Unidade, que comparece três vezes na semana.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**



~~DR~~  
Varino

#### **IV. 3.) ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Há dois assistentes sociais lotados na Unidade, que comparecem quatro vezes na semana, às segundas, terças, quintas e sextas.

#### **IV. 4.) MÉDICOS, ENFERMEIROS E DENTISTAS**

Há um médico lotado na Unidade, que comparece uma vez na semana; um técnico e um auxiliar, que se revezam todos os dias da semana e um dentista, que comparece à Unidade duas vezes na semana.

A maior carência das internas evidenciada na ocasião da visita da Defensoria Pública, em relação ao tema, está relacionada à falta de atendimento ginecológico. Não há médico ginecologista lotado na Unidade e consequentemente não são realizados preventivos anuais, procedimento regular recomendado pelo Ministério da Saúde, nas internas ali lotadas. Ademais, há muitas internas grávidas no estabelecimento que não recebem qualquer acompanhamento especial. Foram encontradas grávidas de mais de 07 meses de gestação na Unidade que ainda não haviam realizado consulta de pré-natal. Tal carência reflete um alto risco para a saúde das internas e de seus fetos. A não realização de pré-natal significa uma gestação sem acompanhamento e sem a possibilidade de intervenção médica diante de possíveis irregularidades.

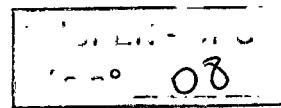
As internas Catiele Fernandes dos Santos e Daniele Rocha da Silva, grávidas de 07 e 03 meses, respectivamente, necessitam com urgência da realização de consulta pré-natal. O descuido com o tema pelos responsáveis da Cadeia Pública já resultou em partos realizados no interior da própria Unidade, sem o acompanhamento de qualquer profissional especializado ou a utilização de quaisquer aparelhos médicos, e múltiplos episódios de interrupção da gestação, com perda do feto, de acordo com as internas.

#### **IV. 5.) ASSISTÊNCIA JURÍDICA. DEFENSORIA PÚBLICA. ADVOGADOS.**



125  
Káres

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**



A Defensoria Pública presta atendimento de mês em mês às internas da Unidade. O atendimento é feito por ordem alfabética e a lista é fornecida pelo próprio órgão. O serviço prestado se mostra insuficiente e na ocasião da visita recebemos queixas relativas à demora do atendimento; uma interna afirmou estar aguardando há mais de três meses atendimento jurídico.

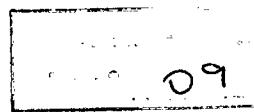
**V) EDUCAÇÃO. TRABALHO. LAZER.**

A Direção do estabelecimento demonstrou depositar grande importância às atividades educacionais e culturais destinadas às internas. A Unidade conta com espaços específicos para o desenvolvimento de tais atividades e ainda está construindo novas salas para atender toda a demanda.

Há a realização de atividades educacionais de alfabetização, abrangendo o Ensino Fundamental, às internas. No entanto, apenas aproximadamente 100 internas exercem tal atividade. A Direção apontou a rotatividade das apenadas na Cadeia Pública como ponto negativo, que dificulta a aprendizagem e o bom desenvolvimento da atividade.

Há atividades esportivas, realizadas por um professor de educação física que comparece à Unidade duas vezes na semana. Tais atividades, apontam a Direção, podem ainda ser desenvolvidas livremente durante o período de banho de sol.

Atividades culturais também são desenvolvidas, muitas vezes por meio de instituições religiosas que prestam serviços à Unidade, ou através da organização do próprio estabelecimento, que promove festas comemorativas, como a do dia das mães, do dia das crianças, do dia da beleza, dentre outras.



Oficinas também desportam como foco da Unidade. No momento é fornecido curso de informática e a partir das novas salas serão fornecidos cursos de cabeleireiro e de artes.

Em relação ao trabalho a Direção informou que apenas é realizado o trabalho de faxina, havendo apenas 45 internas exercendo tal função de forma remunerada.

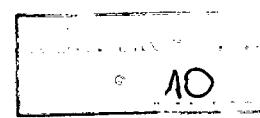
#### **VI) SERVIDORES: E ORGÃOS ADMINISTRATIVOS**

Atualmente a Unidade conta, na parte da segurança, com uma média de sete agentes por turno, número considerado **razoável** pela Diretoria. A maioria dos agentes é feminina, havendo homens apenas cuidando da guarita e da manutenção do local.

Segundo a Direção, o fornecimento de material de trabalho está sendo feito de forma satisfatória por parte do Estado. No entanto, em relação ao fornecimento de material de higiene e limpeza a Unidade por vezes recebe quantidades insuficientes para atender as demandas, principalmente em relação aos absorventes higiênicos, que ainda que sejam muitas vezes doados por instituições religiosas, por vezes acabam faltando.

#### **VII) VISITAÇÃO**

A Unidade se encontra à disposição de visitação dois dias da semana, sendo eles: terça e quinta. As visitas ocorrem no pátio, das 9:00 às 15:00 horas, após a realização de revista nos visitantes. Visitantes femininas são revistadas por agentes femininas e visitantes masculinos são revistados por agentes masculinos. É permitido aos familiares trazerem alimentos para os internos, com algumas restrições. Alimentos como feijão com carne não tem entrada permitida. Já foram encontradas substâncias ilícitas na posse de familiares, no entanto, ultimamente tais episódios não têm sido freqüentes.



AN  
10/01/2014

Há local próprio destinado à visita íntima, parlatório. As visitas íntimas ocorrem quinzenalmente, das 9:00 às 15:00 horas. Apenas duas internas possuem concessão para a realização de tal visita no interior da Unidade e outras cinco realizam tal visita em outras Unidades dentro do Complexo de Gericinó.

### **VIII) ALIMENTAÇÃO**

A alimentação da unidade é fornecida por empresas terceirizadas, MMH e PRIMUS. A empresa MMH é responsável pelo fornecimento do almoço e do jantar, enquanto a empresa PRIMUS fornece o café da manhã e o lanche. As refeições das internas são concedidas pela via usual de quentinha. Já para os servidores os alimentos são fornecidos em containers.

### **IX) DISCIPLINA E SEGURANÇA**

A segurança da Unidade é considerada pela Direção como satisfatória. No entanto, ressalta-se que há necessidade de mais servidores lotados no local, tendo em vista que os existentes dão conta do serviço na medida do possível. A Cadeia Pública conta com 14 câmeras de segurança, detector de metal do tipo portal e manual, e banquinho para revista.

A disciplina das presas é considerada boa e não foram ressaltadas muitas partes disciplinares.

### **X) ENTREVISTA COM AS PRESAS**

Na vistoria realizada pela Defensoria Pública, houve conversa coletiva com presas de todas as galerias, buscando aferir os anseios, reclamações e sugestões da população carcerária. Desta entrevista resultaram alguns pontos destacados a seguir:



10  
11

DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

11

- **Banho de Sol:** o período destinado ao banho de sol é considerado mal aproveitado por ser realizado em pátio sem cobertura, o que faz com que elas não utilizem a quadra com todo o seu potencial; aproveitam apenas a sombra, que representa ínfima parcela do local. Foi ressaltado que na hipótese de parte disciplinar por uma interna todas as demais que integrem sua cela perdem o direito ao banho de sol e à cantina.
- **Alimentação:** foi ressaltado grande desperdício de comida oriundo da má qualidade dos alimentos. De acordo com as internas a comida muitas vezes vem azeda, com pedras e até mesmo bichos.
- **Água:** não há água potável, a mesma é obtida pela bica, e fica demasiadamente comprometida diante da observância de chuvas. A água destinada ao uso dos banheiros permanece aberta ininterruptamente, no entanto, pelo fato dela ficar escorrendo pelas paredes as internas são obrigadas a solicitar seu fechamento em alguns momentos. Na hipótese de esta solicitação ser feita em voz alta, por meio de gritos, as internas recebem castigo.
- **Lotação:** demonstraram-se intensamente insatisfeitos com a superlotação da unidade, afirmando que celas com capacidade para 06 internas comportam em média 08 presas. Assim, muitas internas se vêm obrigadas a dormir no chão, apenas com colchão e muitas vezes sem lençóis, mas apenas cobertor.
- **Material de Higiene e Limpeza:** afirmam que não há distribuição de material de higiene e limpeza ao coletivo, e que por isso as presas são obrigadas a comprá-los na cantina ou aguardar recebimento por parte dos familiares. Raramente recebem absorventes higiênicos, e na ocasião do recebimento este vem em quantidades insuficientes. Reclamam ainda do alto custo dos absorventes na cantina.
- **Visita:** as internas se queixam do sistema de visitação da unidade e forma desrespeitosa com que seus familiares são tratados. Uma interna relatou que sua mãe, que possui deficiência locomotiva e faz uso do auxílio de muletas é proibida de entrar na unidade com a muleta, uma vez que esta não tem sua entrada autorizada pelos aparelhos

11



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

*12*

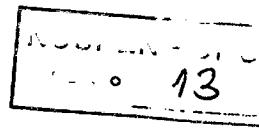
detectores de metais. Como consequência a senhora é obrigada a adentrar na Unidade se apoiando nos demais visitantes.

- **Visita íntima:** ao serem questionadas acerca da visita íntima a maioria das internas sequer tinha conhecimento que a Unidade possuía local adequado, parlatório, para a realização de tal visita. Ao serem notificadas se queixaram da falta de acesso.
- **Cama:** são insuficientes, tendo em vista a superlotação da unidade, o que faz com que muitas internas sejam obrigadas a dormir no chão.
- **Educação:** há generalizada queixa entre as internas em relação a falta de acesso aos programas educacionais. Elas são cientes da existência dos programas, no entanto, o fato deles não atenderem a todas faz com que grande insatisfação paire sobre o tema.
- **Assistência Jurídica:** as internas ressaltam que o trabalho realizado pela Defensoria Pública na Unidade é demasiadamente insuficiente e possui qualidade comprometida. Reclamam da demora de atendimento, que costuma ultrapassar três meses.
- **Assistência Médica:** as internas reclamam incessantemente da qualidade da assistência médica prestada pela Unidade. Afirmam que diante da necessidade de medicamento não disponível no ambulatório o mesmo leva uma semana até chegar na Unidade, quando chega. Reclamam ainda das emergências noturnas, em que a interna é encaminhada para a triagem e é obrigada a ficar aguardando longo período até a chegada do SOE para encaminhamento. Agressões físicas e verbais, de acordo com as internas, são frequentemente cometidas pelos agentes do SOE. A falta de atendimento ginecológico e de acompanhamento gestacional também é alvo de grande indignação. Muitas grávidas são vistas na Unidade sem realizar sequer um atendimento pré-natal.
- **Relacionamento com os Agentes Penitenciários:** reclamam de agressões verbais e físicas realizadas por agentes carcerários masculinos e femininos, inclusive nas internas grávidas. A imposição de sanção por infração cometida por colega de cela também foi ressaltada por parte das internas.
- **Ócio:** é uma constante para a grande maioria das presas privadas de liberdade na Unidade.



~~2011~~  
2011

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**



**XI) CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza apresenta condições regulares para a execução de pena privativa de liberdade. A estrutura do local vem se adequando paulatinamente às necessidades das internas. No entanto, problemas emergenciais ainda apontam como alvo de ações cautelosas na Unidade. A superlotação carcerária e a ausência de acompanhamento médico ginecológico fazem com que normas básicas nacionais e internacionais sejam flagrantemente violadas.

A Unidade é alvo de visitas periódicas por parte do Ministério Público, dos juízes da VEP, do CNJ e ainda de Diretores de outras carceragens.

**XII) RECOMENDAÇÕES**

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro na **CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA**, alvitra-se a adoção das seguintes recomendações:

1. Redução do número de presas privadas de liberdade na unidade até o limite máximo comportado, qual seja 318 internas, como orienta o Princípio XVII dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
2. Acesso a insumos de higiene pessoal, principalmente absorventes higiênicos, em observância ao art. 11, inciso I c/c art. 12, e art. 41, inciso VII, da **Lei de Execução Penal**; item 15<sup>1</sup> das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos**

---

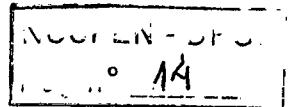
<sup>1</sup> "Item 15, Regras ONU. Será exigido que todos os presos mantenham-se limpos; para este fim, ser-





*JK  
Kerim*

DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS



da ONU; Princípio XII.<sup>2</sup>, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

3. Implementação de atendimento ginecológico, com a realização de exames preventivos periódicos e melhoria da prestação de serviços médico e odontológico, garantindo que sejam todos absolutamente gratuitos, em conformidade com o art. 14 da Lei de Execução Penal; item 22.<sup>3</sup> das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio X<sup>4</sup> dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; arts. 15<sup>5</sup> e 17<sup>6</sup> da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
  
4. Realização de consultas de pré-natal com pleno acompanhamento às internas grávidas;

---

lhes-ão fornecidos água e os artigos de higiene necessários à sua saúde e limpeza”.

<sup>2</sup> “Princípio XII.2. Terão acesso também a produtos básicos de higiene pessoal e a água para o asseio pessoal, conforme as condições climáticas”.

<sup>3</sup> “Item 22.1, Regras ONU. Cada estabelecimento penitenciário terá à sua disposição os serviços de pelo menos um médico qualificado, que deverá ter certos conhecimentos de psiquiatria”

<sup>4</sup> “Princípio X. As mulheres e meninas privadas de liberdade terão direito de acesso a atendimento médico especializado, que corresponda a sua características físicas e biológicas e que atenda adequadamente a suas necessidades em matéria de saúde reprodutiva. Em especial, deverão dispor de atendimento médico ginecológico e pediátrico.”

<sup>5</sup> “Art. 15, CNPCP. A assistência à saúde do preso, de caráter preventivo curativo, compreenderá atendimento médico, psicológico, farmacêutico e odontológico”.

<sup>6</sup> “Art. 17, CNPCP. O estabelecimento prisional destina a mulheres disporá de dependência dotada de material obstétrico”.



5. **Fornecimento de água potável** às presas de forma contínua e ininterrupta, inclusive nos horários das refeições, de acordo com o item 20.2<sup>7</sup> das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio XI.1<sup>8</sup>, dos **Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** - **Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos**; e art. 13<sup>9</sup> da Resolução nº 14, de 11.11.94, do **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**;
6. **elaboração de plano de segurança (prevenção e combate) contra incêndio** - imediata alteração dos extintores de incêndio, que se encontram fora da validade, expondo a risco concreto servidores, presas e visitantes, nos moldes do dever de garantir a integridade psicofísica das pessoas privadas de liberdade e dos servidores públicos lotados na unidade prisional, expressamente referido no Princípio XXIII.1.e<sup>10</sup>, dos **Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

<sup>7</sup> "Item 20, Regras ONU. Todo preso deverá ter a possibilidade de dispor de água potável quando dela necessitar".

<sup>8</sup> "Princípio XI. 1. Toda pessoa privada de liberdade terá acesso permanente a água potável suficiente e adequada para consumo".

<sup>9</sup> "art. 13, CNPCP. A administração do estabelecimento fornecerá água potável e alimentação aos presos".

<sup>10</sup> Princípio XXIII. Medidas para combatir la violencia y las situaciones de emergencia. "1." Medidas de prevención. De acuerdo com El derecho internacional de los derechos humanos, se adoptarán medidas apropiadas y eficaces para prevenir todo tipo de violencia entre las personas privadas de libertad, y entre éstas y El personal de los establecimientos. "e." establecer mecanismos de alerta temprana para prevenir crisis o emergências.

<sup>10</sup> Princípio XXIII. Medidas para combatir la violencia y las situaciones de emergencia. "1." Medidas de prevención. De acuerdo com El derecho internacional de los derechos humanos, se adoptarán medidas apropiadas y eficaces para prevenir todo tipo de violencia entre las personas privadas de libertad, y entre éstas y El personal de los establecimientos. "e." establecer mecanismos de alerta temprana para prevenir crisis o emergências.



7. Realização de obras de infra-estrutura e concessão de lençol a todas as internas, conforme ao disposto no item 19<sup>11</sup> das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.1<sup>12</sup>, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; e art. 8º, § 2º<sup>13</sup>, da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
8. Injunção junto à empresa fornecedora da alimentação visando a melhora na qualidade dos alimentos fornecidos aos presos, com base no direito humano à alimentação adequada, em especial o art. 13, parágrafo único<sup>14</sup>, da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
9. Melhoria da prestação de serviços técnicos, principalmente de assistência social e psicologia, destacando-se flagrante desrespeito ao artigo 14, parágrafo 3º, da Lei de Execução Penal; art. 19<sup>15</sup> da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

<sup>11</sup> “Item 19, Regras ONU. Cada preso disporá, de acordo com os costumes locais ou nacionais, de uma cama individual e de roupa de cama suficiente e própria, mantida em bom estado de conservação e trocada com uma freqüência capaz de garantir sua limpeza”.

<sup>12</sup> “Princípio XII.1. Receberão a cama individual, roupa de cama adequada e às demais condições climáticas para o descanso noturno”.

<sup>13</sup> “art. 8º, CNPCP. Salvo razões especiais, os presos deverão ser alojados individualmente. § 2º. O preso disporá de cama individual provida de roupas, mantidas e mudadas correta e regularmente, a fim de assegurar condições básicas de limpeza e conforto”.

<sup>14</sup> Art. 13, CNPCP. A administração do estabelecimento fornecerá água potável e alimentação aos presos. Parágrafo Único – A alimentação será preparada de acordo com as normas de higiene e de dieta, controlada por nutricionista, devendo apresentar valor nutritivo suficiente para manutenção da saúde e do vigor físico do preso.

<sup>15</sup> Art. 19, CNPCP. Ao médico cumpre velar pela saúde física e mental do preso, devendo realizar visitas diárias àqueles que necessitem.”



~~2011~~  
Mariano

DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

17

10. Implementação de atividades permanentes que atendam todas as internas para a ocupação útil do período prisional, em conformidade com o art. 17, 21, 41, incisos II, V e VI, da **Lei de Execução Penal**; item 21.2<sup>16</sup> das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípios XIII<sup>17</sup> e XIV<sup>18</sup> dos **Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

11. Implementação da visitação íntima para todas as internas.

<sup>16</sup> "Item 21.2, ONU. Os presos jovens e outros cuja idade e condição física o permitam, receberão durante o período reservado ao exercício uma educação física e recreativa. Para este fim, serão colocados à disposição dos presos o espaço, as instalações e os equipamentos necessários.

<sup>17</sup> "Princípio XIII. As pessoas privadas de liberdade terão direito à educação, que será acessível a todas elas, sem discriminação alguma, e levará em conta a diversidade cultural e suas necessidades especiais.

O ensino fundamental ou básico será gratuito para as pessoas privadas de liberdade, especialmente as crianças e os adultos que não tenham recebido ou concluído o ciclo completo de instrução dos anos iniciais desse ensino.

Os Estados membros da Organização dos Estados Americanos promoverão nos locais de privação de liberdade, de maneira progressiva e mediante a utilização máxima dos recursos de que disponham, o ensino médio, técnico, profissional e superior, igualmente acessível a todos, segundo a capacidade e aptidão de cada um.

Os Estados membros deverão assegurar que os serviços de educação proporcionados nos locais de privação de liberdade funcionem em estreita coordenação e integração com o sistema de educação pública; e promoverão a cooperação da sociedade por meio da participação das associações civis, organizações não-governamentais e instituições privadas de educação.

Os locais de privação de liberdade disporão de bibliotecas, com número suficiente de livros, jornais e revistas educativas, equipamentos e tecnologia apropriada, de acordo com os recursos disponíveis.

As pessoas privadas de liberdade terão direito a participar de atividades culturais, esportivas e sociais e a oportunidades de entretenimento sadio e construtivo. Os Estados membros incentiváram a participação da família, da comunidade e das organizações não-governamentais nessas atividades, a fim de promover a regeneração, a readaptação social e a reabilitação das pessoas privadas de liberdade".

<sup>18</sup> "Princípio XIV. Toda pessoa privada de liberdade terá direito a trabalhar, a oportunidades efetivas de trabalho e a receber remuneração adequada e equitativa, de acordo com sua capacidade física e mental, a fim de que se promova a regeneração, reabilitação e readaptação social dos condenados, estimule e incentive a cultura do trabalho e combatá o ócio nos locais de privação de liberdade. Em nenhum caso o trabalho terá caráter punitivo".



~~28~~  
Karim

DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

18

**12. Aumento do número de servidores na unidade.**

**13. Realização de obras de infra-estrutura de modo que todas as celas possuam janelas voltadas para a área externa, aumentando, com isso, a circulação de ar natural, a fim de se serem observadas as regras do art. 88, parágrafo único, letras "a" e "b" c/c art. 104, da Lei de Execução Penal; aos itens nº 10<sup>19</sup> e 11<sup>20</sup> das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.1<sup>21</sup>, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; e art. 9º<sup>22</sup> da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;**

**14. Instalação de dispositivo que permita o aquecimento da água para o banho dos presos, tudo em observância ao disposto no item 13<sup>23</sup> das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.2<sup>24</sup>, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução nº**

---

<sup>19</sup> "Item 10, Regras ONU. Todos os locais destinados aos presos, especialmente aqueles que se destinam ao alojamento dos presos durante a noite, deverão satisfazer as exigências de higiene, levando-se em conta o clima, especialmente no que concerne ao volume de ar, espaço mínimo, iluminação, aquecimento e ventilação".

<sup>20</sup> "Item 11, Regras ONU. Em todos os locais onde os presos devam viver ou trabalhar: A. as janelas deverão ser suficientemente grandes para que os presos possam ler e trabalhar com luz natural, e deverão estar dispostas de modo a permitir a entrada de ar fresco, haja ou não ventilação artificial; B. a luz artificial deverá ser suficiente para os presos poderem ler ou trabalhar sem prejudicar a visão".

<sup>21</sup> "Princípio XII.1. As pessoas privadas de liberdade deverão dispor de espaço suficiente, com exposição diária à luz natural, ventilação e calefação apropriadas, segundo as condições climáticas do local de privação de liberdade".

<sup>22</sup> "art. 9º, CNPCP. Os locais destinados aos presos deverão satisfazer as exigências de higiene, de acordo com o clima, particularmente no que se refere à superfície mínima, volume de ar, calefação e ventilação".

<sup>23</sup> "Item 13, Regras ONU. As instalações de banho deverão ser adequadas para que cada preso possa tomar banho a uma temperatura adaptada ao clima, tão freqüente quanto necessário à higiene geral, de acordo com a estação do ano e a região geográfica, mas pelo menos uma vez por semana em um clima temperado".

<sup>24</sup> "Princípio XII.2. As pessoas privadas de liberdade terão acesso a instalações sanitárias higiênicas e em número suficiente, que assegurem sua privacidade e dignidade. Terão acesso também a produtos básicos de higiene pessoal e a água para asseio pessoal, conforme as condições climáticas".



26  
RJ

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

NUDEDH - RJ  
09

1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; art. 10º, inciso IV<sup>25</sup>, da **Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**;

O objetivo da visita, dentro do **Programa de Monitoramento dos Locais de Privação de Liberdade do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (NUDEDH - DPGE)**, conforme já salientado, é contribuir para a melhoria geral das condições de habitabilidade para os presos e de trabalho para os servidores lotados na unidade prisional.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2012.

FRANKLYN ROGER ALVES SILVA  
-DEFENSOR PÚBLICO-  
MAT. 949.555-7

Franklyn Roger Alves Silva  
Defensor Público  
Matr.: 949.555-7

<sup>25</sup> "Art. 10, IV, CNPCP. O local onde os presos desenvolvam suas atividades deverá apresentar: IV - instalações condizentes, para que o preso possa tomar banho à temperatura adequada ao clima e com a freqüência que exigem os princípios básicos de higiene".